



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/10/2025 à 31/10/2025

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/09/2025	30/09/2025	03/10/2025	7644	15/09/2025	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	746	2025009584	1.539,00	1.539,00
2	26/09/2025	30/09/2025	03/10/2025	7646	15/09/2025	1	09.142.288/0001-03 - EXTIN PAGUE COM DE EQUIP DE SEG LTDA	412	2025009584	1.327,00	1.327,00
3	10/10/2025	31/10/2025	20/10/2025	7620	11/09/2025	1	02.060.218/0001-67 - METALURGICA DO NORTE LTDA-EPP	233820	2025013645	1.080,61	1.080,61
4	10/10/2025	31/10/2025	20/10/2025	3237	15/04/2025	3	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	111	2025005797	238,00	238,00
5	10/10/2025	31/10/2025	20/10/2025	7645	15/09/2025	1	60.516.641/0001-25 - JUSCELINO EXTITORES PROJETOS E INSTALACOES LTRA	11	2025009584	13.280,00	13.280,00
6	15/10/2025	31/10/2025	20/10/2025	8844	09/10/2025	1	48.217.627/0001-25 - ESA BOMBAS E MANUTENCOES LTDA	24	2025013437	11.000,00	11.000,00
7	16/10/2025	31/10/2025	22/10/2025	7617	01/09/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23121	2025009169	6.842,90	6.842,90
8	16/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	7621	01/09/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23122	2025009171	6.968,13	6.968,13

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/10/2025	31/10/2025	14/10/2025	3287	13/03/2025	11	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	34	2023017944	23.977,98	23.977,98
2	17/10/2025	28/11/2025	28/10/2025	254	02/01/2025	10	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	21	2024014069	9.000,00	9.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/09/2025	30/09/2025	07/10/2025	7353	26/08/2025	1	35.158.821/0001-35 - ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA 06768549154	64	2025004662	2.900,00	2.900,00
2 *	22/09/2025	30/09/2025	06/10/2025	4030	14/05/2025	3	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	823	2025005527	8.985,00	0,45
3 *	22/09/2025	30/09/2025	06/10/2025	4030	14/05/2025	3	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	823	2025005527	8.985,00	8.984,55
4 *	29/09/2025	30/09/2025	06/10/2025	294	15/01/2025	2	34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT	57205,57940,58230,57505	2024012298	474,46	474,46
5 *	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	30	08/01/2025	14	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023006132	256,02	256,02
6	03/10/2025	31/10/2025	08/10/2025	49	02/01/2025	9	25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	29	2023000309	23.500,00	23.500,00
7	07/10/2025	31/10/2025	10/10/2025	3859	16/04/2025	6	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	831	2024011956	3.660,00	3.660,00
8	09/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	2053	03/02/2025	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	648	2024000341	4.303,84	4.303,84
9	09/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	2162	04/02/2025	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	647	2025000524	17.219,52	17.219,52



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/10/2025 à 31/10/2025

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
10	10/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	7711	10/09/2025	1	35.158.821/0001-35 - ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA 06768549154	67	2025004662	2.900,00	2.900,00
11	14/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	4805	05/05/2025	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9327	2022005460	1.000,00	1.000,00
12	15/10/2025	31/10/2025	23/10/2025	8791	15/09/2025	1	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	787	2024004084	4.131,23	4.131,23
13 *	17/10/2025	31/10/2025	17/10/2025	30	08/01/2025	15	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023006132	298,69	298,69
14 *	20/10/2025	06/11/2025	20/10/2025	30	08/01/2025	16	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023006132	298,69	298,69
15	22/10/2025	31/10/2025	30/10/2025	7717	12/09/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	202500000002242	2025009962	800,00	800,00

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:021035
50188

Assinado de forma digital por DIEGO
AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DIEGO AVELINO
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188

ORDENADOR DE DESPESA



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2023006132

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 029/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de divulgação em Diário Oficial da União de atos relacionados ao procedimento licitatório.

A paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa nacional, poderá acarretar danos graves, previsto que devido houve mudança no procedimento para que os atos possam ser publicados na imprensa nacional, sendo que hoje a publicação de matérias na imprensa nacional é gerado um boleto de cobrança individual daquilo que se pretende divulgar, e após a compensação bancária que a matéria é divulgada pelo Diário Oficial da União.

Posto que, o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 4 no valor de R\$ 298,69 estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 20 de outubro de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DIEGO
AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2023006132

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 028/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de divulgação em Diário Oficial da União de atos relacionados ao procedimento licitatório.

A paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa nacional, poderá acarretar danos graves, previsto que devido houve mudança no procedimento para que os atos possam ser publicados na imprensa nacional, sendo que hoje a publicação de matérias na imprensa nacional é gerado um boleto de cobrança individual daquilo que se pretende divulgar, e após a compensação bancária que a matéria é divulgada pelo Diário Oficial da União.

Posto que, o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 4 no valor de R\$ 298,69 estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 17 de outubro de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DIEGO AVELINO
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2025005527

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUSTIFICATIVA Nº 026/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nesta Tesouraria o processo administrativo nº 2025005527, que tem por objeto a contratação da empresa **KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.361/0001-69**, referente à **Nota Fiscal nº 747**, no valor de **R\$ 35.940,00**, para a **implantação e manutenção mensal da plataforma de protocolo, processos e documentos eletrônicos (GDOC), em ambiente totalmente online (web)** junto ao Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a despesa em questão atende a todos os critérios estabelecidos para a liquidação, autorização do Grupo Gestor e liberação pelo Controle Interno mediante parecer favorável, estando, portanto, regular quanto ao seu trâmite procedimental;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns processos referentes a meses anteriores ainda se encontram pendentes de deliberação pelas instâncias competentes, especialmente quanto à liberação pelo Grupo Gestor e parecer do Controle Interno, o que pode ocasionar atraso na execução de despesas que já se encontram plenamente aptas para pagamento;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem cronológica deve observar, além da sequência temporal, critérios de racionalidade administrativa e continuidade dos serviços públicos, especialmente nos casos em que a despesa se refere a atividades de caráter essencial ou de apoio à função administrativa, como é o caso dos serviços prestados pela empresa ora mencionada;

DECIDIU:

Efetuar o pagamento do processo em epígrafe fora da ordem cronológica, **nos termos do art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023**, que



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

admite a inversão das exigibilidades quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviços essenciais ou a necessidade de cumprimento da missão institucional vinculada ao objeto contratual.

Insta ainda informar que o pagamento retornou em decorrência de instabilidade no sistema bancário, o que impossibilitou sua efetivação na data inicialmente programada. Assim que a situação foi normalizada, o pagamento foi devidamente realizado no dia subsequente, ocasionando apenas a alteração na sequência cronológica dos registros.

A antecipação se fundamenta na natureza essencial e estratégica do serviço prestado, uma vez que a plataforma GDOC é responsável por gerenciar digitalmente processos administrativos, documentos oficiais e comunicações internas da Administração Pública, promovendo maior agilidade, segurança, economicidade e transparência nos trâmites internos.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 06 de outubro de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2023006132

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 025/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de divulgação em Diário Oficial da União de atos relacionados ao procedimento licitatório.

A paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa nacional, poderá acarretar danos graves, previsto que devido houve mudança no procedimento para que os atos possam ser publicados na imprensa nacional, sendo que hoje a publicação de matérias na imprensa nacional é gerado um boleto de cobrança individual daquilo que se pretende divulgar, e após a compensação bancária que a matéria é divulgada pelo Diário Oficial da União.

Posto que, o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 4 no valor de R\$ 256,02 estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 02 de outubro de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2025005527

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUSTIFICATIVA Nº 026/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nesta Tesouraria o processo administrativo nº 2025005527, que tem por objeto a contratação da empresa **KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.361/0001-69**, referente à **Nota Fiscal nº 747**, no valor de **R\$ 35.940,00**, para a **implantação e manutenção mensal da plataforma de protocolo, processos e documentos eletrônicos (GDOC), em ambiente totalmente online (web)** junto ao Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a despesa em questão atende a todos os critérios estabelecidos para a liquidação, autorização do Grupo Gestor e liberação pelo Controle Interno mediante parecer favorável, estando, portanto, regular quanto ao seu trâmite procedimental;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns processos referentes a meses anteriores ainda se encontram pendentes de deliberação pelas instâncias competentes, especialmente quanto à liberação pelo Grupo Gestor e parecer do Controle Interno, o que pode ocasionar atraso na execução de despesas que já se encontram plenamente aptas para pagamento;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem cronológica deve observar, além da sequência temporal, critérios de racionalidade administrativa e continuidade dos serviços públicos, especialmente nos casos em que a despesa se refere a atividades de caráter essencial ou de apoio à função administrativa, como é o caso dos serviços prestados pela empresa ora mencionada;

DECIDIU:

Efetuar o pagamento do processo em epígrafe fora da ordem cronológica, **nos termos do art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023**, que



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

admite a inversão das exigibilidades quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviços essenciais ou a necessidade de cumprimento da missão institucional vinculada ao objeto contratual.

Insta ainda informar que o pagamento retornou em decorrência de instabilidade no sistema bancário, o que impossibilitou sua efetivação na data inicialmente programada. Assim que a situação foi normalizada, o pagamento foi devidamente realizado no dia subsequente, ocasionando apenas a alteração na sequência cronológica dos registros.

A antecipação se fundamenta na natureza essencial e estratégica do serviço prestado, uma vez que a plataforma GDOC é responsável por gerenciar digitalmente processos administrativos, documentos oficiais e comunicações internas da Administração Pública, promovendo maior agilidade, segurança, economicidade e transparência nos trâmites internos.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 07 de outubro de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração